TOMADA DE PREÇOS Nº 01/2019

ATA DA SESSÃO PÚBLICA DE ABERTURA E JULGAMENTO DA HABILITAÇÃO E PROPOSTA PROCESSO ADMINISTRATIVO 0005990-66.2019.4.01.8010

Aos 28 (vinte e oito) dias do mês de outubro do ano de dois mil e dezenove, às 10h00 (horário de Brasília), reuniram-se, os membros da Comissão Especial de Licitação, Luís Henrique de Carvalho Lopes, Izabel Cristina de Melo Amorim e Heron Cardias e Silva, nomeados pela Portaria 9059934 de 10 de outubro de 2019, na Sala Multiuso, localizada no 9º andar do Edifício-Sede desta Justiça Federal, para recebimento e abertura dos envelopes contendo os Documentos de Habilitação e Proposta de Preços para construção de um galpão pré-moldado no terreno do Arquivo Judicial, localizado na Trav. Mauriti, 2810, Marco, Belém/PA, de acordo com o Edital da Tomada de Preços nº 01/2019 e seus anexos. Ato contínuo, o Presidente da Comissão declarou aberta a Sessão. Em seguida esclareceu os procedimentos que serão desenvolvidos no decorrer da Sessão.

Participam deste Certame Licitatório as seguintes empresas e seus representantes: CONDISA CONSTRUÇÕES LTDA (CNPJ: 34.903.229/0001-58), representante Sr. Franklin Márcio Lima Vieira; ANTOCAR ENGENHARIA EIRELI-CONSTRUSERV (CNPJ: 04.074.289/0001-44), representante Sr. Pedro Paulo Peixoto Ramos Junior; MVC DE MELO ENGENHARIA-MÄRVIN ENGENHARIA (CNPJ: 28.214.953/0001-71), representante Sra. Francidelia de Lima Menezes Rocha; IGF CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI EPP-IGF CONSTRUÇÕES (CNPJ: 27.850.633/0001-45), representante Sr. Matheus da Silva Noronha; CONSTRUGÂMA ENGENHARIA LTDA-EPP (CNPJ: 07.561.352/0001-65), representante Sra. Andrea Albuquerque Gelak.

Todas as empresas se fizeram representar, tendo a Comissão considerado credenciados todos os representantes, conforme documentos de credenciamento juntado aos autos.

O Presidente da Comissão solicitou aos licitantes os envelopes contendo os Documentos de Habilitação e Proposta de Preços.

Em seguida, foram abertos os envelopes contendo os Documentos de Habilitação. O Presidente inabilitou as empresas CONDISA CONSTRUÇÕES LTDA, ANTOCAR ENGENHARIA EIRELI-CONSTRUSERV, MVC DE MELO ENGENHARIA-MARVIN ENGENHARIA e IGF CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI EPP-IGF CONSTRUÇÕES por descumprimento do item 4.10.4.1 do edital, ou seja, não apresentaram o atestado de capacidade técnica profissional que atendesse ao solicitado no edital.

Quanto à empresa CONDISA CONSTRUÇÕES LTDA a comissão não encontrou nenhum atestado que possa atender a exigência da qualificação técnico profissional. O Presidente questionou o representante, que informou que as CAT's 467 e 430 atendem ao solicitado no edital.

Quanto à empresa IGF CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI EPP-IGF CONSTRUÇÕES a comissão não encontrou nenhum atestado que possa atender a exigência da qualificação técnico profissional. O Presidente questionou o representante, que informou que a CAT 104177/2015 atende ao solicitado no edital.

Quanto à empresa ANTOCAR ENGENHARIA EIRELI-CONSTRUSERV a comissão não encontrou nenhum atestado que possa atender a exigência da qualificação técnico profissional. O Presidente questionou o representante, que informou que as CAT's 96115/2015 e 188829/2019 atendem ao solicitado no edital.

Quanto à empresa MVC DE MELO ENGENHARIA-MARVIN ENGENHARIA, o único atestado que poderia atender ao solicitado, emitido pela PREMAM-Pré-moldados da Amazônia, veio acompanhado apenas da ART.

O Presidente da Comissão com base no art. 43, §3º da Lei nº 8.666/93 realizou diligência para verificar a regularidade dos contadores que assinaram o balanço das empresas IGF CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI EPP-IGF CONSTRUÇÕES, CONDISA CONSTRUÇÕES LTDA e CONSTRUGAMA ENGENHARIA LTDA-EPP.

A A

The Your

PODER JUDICIÁRIO TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA PRIMEIRA REGIÃO SEÇÃO JUDICIARIA DO PARÁ

- O Presidente da Comissão habilitou a empresa CONSTRUGAMA ENGENHARIA LTDA-EPP, por ter atendido todas as exigências do edital.
- O Presidente da Comissão concedeu a palavra aos representantes das empresas com relação à inabilitação. Apenas a representante da empresa MVC DE MELO ENGENHARIA-MARVIN ENGENHARIA se manifestou da seguinte forma: "Não concordo com a inabilitação por falta da CAT, tendo o Atestado de Capacidade Técnica, ART e a Declaração da empresa assinada tanto pelo proprietário da empresa quanto pelo engenheiro a ser contratado. Entendo que poderia apresentar a CAT juntamente na assinatura do contrato caso fosse vencedora da licitação, já que o único atestado que é igual ao objeto licitado é o de sua empresa. Solicito, ainda, que seja feita uma diligência entre os atestados apresentados da habilitada e da não habilitada pelo engenheiro do órgão."
- O Presidente da Comissão deu vista dos documentos de habilitação das empresas aos licitantes, solicitando que os mesmos rubricassem toda documentação, todos rubricaram.
- O Presidente da Comissão solicitou que todos os representantes rubricassem os envelopes contendo as propostas de preços, todos rubricaram.
- O Presidente da Comissão, considerando que todos os representantes das empresas participantes estão presentes à sessão, notificou os mesmos, com base no §1º do art. 109 da Lei nº 8.666/93, que se encontra aberto o prazo para apresentação de recurso relativo à fase de habilitação, no período de 29/10/2019 a 06/11/2019, conforme previsão constante do art. 109, inciso I, alínea "a", da Lei nº 8.666/93, encerrando a sessão às 17:26.

Izabel Cristina de Melo Amorim Membro Luis Henrique de C. Lopes
Presidente

Heron Cardias e Silva

Membro

Licitantes presentes:

Franklin Márcio Lima Vieira - CONDISA CONSTRUÇÕES LTDA

Pedro Paulo Peixoto Ramos Junior-ANTOCAR ENGENHARIA EIRELI-CONSTRUSERV

Francide III de Lima Menezes Rocha-MVC DE MELO ENGENHARIA-MARVIN ENGENHARIA

Mathers da Silva Noronha-IGF CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI EPP-IGF CONSTRUÇÕES

Andrea Albuquerque Gelak-CONSTRUGAMA ENGENHARIA LTDA-EPP